

Portaria n.º 6:906

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas, em vigor, seja criada e aberta à exploração a rede telefónica de Viana do Castelo, com horário permanente e com a dotação de uma chefe e quatro telefonistas.

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1930.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

Portaria n.º 6:907

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas, em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Lourinhã, do distrito de Lisboa, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

Para Cadaval, Tôres Vedras e Ramalhal. . .	2\$00
Para Lisboa	4\$00
Para as restantes estações do distrito de Lisboa	3\$00
Para Amoreira (Óbidos), Atouguia da Baleia, Bombarral, Peniche e Serra de El-Rei . .	1\$00
Para Obidos e S. Mamede	2\$00
Para Alcobaça, Alfeizerão, Caldas da Rainha, Nazaré, S. Martinho do Porto e Valado dos Frades	3\$00
Para as restantes estações do distrito de Leiria	4\$20
Para Alcanhões, Almeirim, Alpiarça, Barquinha, Cartaxo, Constância, Entroncamento, Fonte Boa, Pernes, Praia, Santarém, Tomar, Tôres Novas, Vale de Figueira e Vale de Santarém	4\$20
Para as restantes estações do distrito de Santarém	5\$40
Para as estações do distrito de Setúbal. . .	4\$20
Para Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira e Vila da Feira	6\$60
Para as restantes estações do distrito de Aveiro	5\$40
Para as estações do distrito de Coimbra, Évora e Porto	5\$40
Para Castelo Branco	5\$40
Para as restantes estações do distrito . . .	6\$60
Para Arronches, Elvas e Santa Eulália . .	6\$60
Para as restantes estações do distrito de Portalegre	5\$40
Para Viseu, S. Pedro do Sul e termas de S. Pedro do Sul.	6\$60
Para as restantes estações do distrito de Viseu	5\$40
Para as estações do distrito de Braga . . .	6\$60
Para as estações do distrito de Vila Real . .	6\$60
Para Viana do Castelo	6\$60
Para as restantes estações do distrito . . .	7\$80

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1930.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

Portaria n.º 6:908

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas, em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico de Paredes de Coura, do distrito de Viana do Castelo, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

Para Valença e Vila Nova de Cerveira . . .	1\$00
Soixas e Monção	2\$00
Caminha-Moledo-Ancora.	2\$50
Viana do Castelo.	3\$00
Para as restantes localidades as taxas aplicáveis a Valença.	

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1930.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

Portaria n.º 6:909

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas, em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público da Marteleira, concelho da Lourinhã, distrito de Lisboa, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

De Marteleira para a Lourinhã	1\$00
Para qualquer outra localidade as taxas aplicáveis a Lourinhã.	

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1930.—O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

Portaria n.º 6:910

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semaforicos e da fiscalização das indústrias eléctricas, em vigor, seja criado e aberto à exploração o posto telefónico público de Carapinheira, distrito de Coimbra, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

Para Albergaria-a-Velha, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira e Vila da Feira	4\$20
Para as restantes estações do distrito de Aveiro	3\$00
Para Ançã, Montemor-o-Velho, Quaiães, S. João do Campo e Tentúgal	1\$00
Para Cantanhede, Coimbra, Condeixa e Figueira da Foz	2\$00
Para Arganil, Chelo, Lousã, Penacova, Poiões e Mouronho	3\$00
Para Góis e Tábua	4\$20
Para Arraiolos, Vendas Novas e Vimieiro	5\$40
Para as restantes estações do distrito de Évora.	6\$60